



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 117/2013 ANO IV

Divulgação: terça-feira, 02 de julho de 2013

Publicação: quarta-feira, 03 de julho de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0013149-56.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Elias Rosa da Silva

Advogado (s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001267-29.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Fabrício Soares Machado

Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134.551) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO: nos termos do art. 273, incisos I e II, c/c o art. 527, III, todos do CPC, deferido parcialmente o pedido de antecipação da tutela recursal, para suspender os efeitos da punição aplicada ao apelante, assim como os efeitos da r. sentença *primeva*, até o pronunciamento final da c. Segunda Câmara. Comunique-se ao digno Magistrado *a quo*. Comunique-se ao Comandante-Geral da PMMG.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001470-94.2013.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001099-27.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Adilson Messias de Lana

Advogado: Lillian da Silva Fernandes (OAB/MG 106591)

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: convertido o presente agravo de instrumento em retido, na forma preceituada no inciso II do art. 527 do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001492-55.2013.9.13.0000

Processo de referência n. 0001342-65.2013.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Edílio Mainenti Júnior
Advogado: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS
MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0012974-59.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Paulo Geovani Miscalì Scotti
Advogado(a)(s): Lilian Aparecida de Oliveira da Costa (OAB/MG 129.782) e outro(a)(s)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0006716-02.2012.9.13.0002
Processo de referência: 0006716-02.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Josiney Mazola Scoralick
Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096.346)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057.887)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

APELAÇÃO

Processo n. 0004607-12.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelantes: Estado de Minas Gerais
Jullierme de Souza Rodrigues
Apelados: os mesmos
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Advogado(s): Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outro(s)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado, em face da ocorrência da prescrição, e deu provimento ao recurso do autor, condenando o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, majorando-os para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),

APELAÇÃO

Processo n. 0006895-30.2012.9.13.0003 -MS
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Márcio Eustáquio de Souza
Advogado: Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 84.861)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, reconhecendo a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24393MG => 29; 25439MG => 9; 25865MG => 9; 30431MG => 9; 30521MG => 11; 32435MG => 7; 32692MG => 9; 32816MG => 24; 34688MG => 26; 35100MG => 47; 35607MG => 26; 40746MG => 16; 48244MG => 28; 50328MG => 1, 25, 33; 54550MG => 38; 55108MG => 15; 56746MG => 33, 34, 35, 37, 38, 39; 56886MG => 6; 57887MG => 21, 22, 24; 61934MG => 44; 64257MG => 7; 65420MG => 16; 65797MG => 1, 33; 67973MG => 38; 70510MG => 12, 40; 71954MG => 37; 74166MG => 9, 10; 75737MG => 11; 77819MG => 15, 26, 47; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14; 80046MG => 6; 80890MG => 39; 81234MG => 37; 84316MG => 25; 85311MG => 33; 85601MG => 8; 85662MG => 4, 20, 22; 88642MG => 40; 88672MG => 23; 88935MG => 5; 88955MG => 23; 90123MG => 21; 90720MG => 31; 91047MG => 26, 29, 32, 47; 91706MG => 39; 93714MG => 1, 25, 33; 94602MG => 21; 95574MG => 26; 96346MG => 24; 96712MG => 13, 14; 97668MG => 1; 98299MG => 11; 99400MG => 7; 99474MG => 5; 100189MG => 1; 100378MG => 11; 101172MG => 27; 101508MG => 3; 102391MG => 33; 102722MG => 13, 14; 103219MG => 33; 105015MG => 27; 105561MG => 42; 106073MG => 15, 26, 29, 43, 47; 106114MG => 29, 30, 31; 106303MG => 11; 106993MG => 45; 107149MG => 1; 107157MG => 5, 9, 10; 107498MG => 37; 107522MG => 10; 107966MG => 5, 9, 10; 108285MG => 37; 109145MG => 13, 14; 109371MG => 38; 111266MG => 33; 111402MG => 36; 111446MG => 25, 33; 111515MG => 18; 111950MG => 7, 19; 112330MG => 9; 113325MG => 1; 115283MG => 1, 25, 33; 115769MG => 46; 117207MG => 6; 118395MG => 1, 25, 33; 118485MG => 4; 118529MG => 1; 119534MG => 45; 120123MG => 13; 120437MG => 1, 33; 120708MG => 11; 121052MG => 41; 122687MG => 11; 124106MG => 5; 124631MG => 15, 17, 26, 29, 47; 124670MG => 27; 125931MG => 11; 126612MG => 5; 126687MG => 48; 126909MG => 25, 33; 127326MG => 9, 10; 127377MG => 34, 35, 41; 127685MG => 5, 10; 128056MG => 36; 128942MG => 25, 33; 129088MG => 33; 129570MG => 25, 33; 131560MG => 8; 131705MG => 33; 131923MG => 11; 132967MG => 34, 35, 41; 133724MG => 5, 10; 134551MG => 5, 10; 134555MG => 37; 134707MG => 5; 134808MG => 10; 136499MG => 8; 137056MG => 25, 33; 139234MG => 2; 140416MG => 10; 143952MG => 25;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0000025-09.2011.9.13.0001 ou 2560/11

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$.500,00 (quinhentos reais) valor da causa, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art.12, da Lei 1.060/98. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

2 - 0001399-89.2013.9.13.0001

Impugnante: Cb Rafael Jose Aquino de Azevedo; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Kenia Siqueira Terra Bacelar.

3 - 0001401-59.2013.9.13.0001

Impugnante: 2º Ten Oscar Correia Quintao; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0001416-28.2013.9.13.0001

Embargado: Sd 1ª Cl Cristiane Rodrigues Pinto; Embargante: Estado de Minas Gerais => Recebidos os embargos de execução no efeito suspensivo, em razão da definitividade da execução no caso em tela – porque diz respeito à execução contra o Estado. Vista ao embargado para, no prazo legal, para responder aos presentes embargos à execução. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

5 - 0003460-54.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Fernanda Luzia Ferreira Dorneles; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

6 - 0003741-10.2012.9.13.0001

Autor: 1º Ten Thiago Emanuel de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Joel Mercedes da Costa, Manoel Ferreira de Paula, Murilo Luiz de Freitas Castro, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0003950-76.2012.9.13.0001

Autor: 1º Ten Joel de Almeida Sobrinho; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Lucio Ribeiro de Figueiredo, Marilia Lima de Alvarenga, Rodrigo Celio Teixeira, Rodrigo Marques Colen.

8 - 0004204-49.2012.9.13.0001

Autor: Cb Edson Moreira da Silva Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo improcedente o pedido, uma vez que a punição em casos que tais é uma penalidade prevista no ordenamento jurídico. Ademais, o procedimento respeitou a todos os princípios constitucionais; Condeno o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termo do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Bruna Costa Alonso, Jacob Iemanja de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

9 - 0004242-61.2012.9.13.0001

Autor: 1º Ten Dacio Alves Cunha; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cecilia Martins Silva, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

10 - 0005103-47.2012.9.13.0001

Autor: Cb Mauro Franklin da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Camila Ferreira Lopes, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Patricia Ferreira Pena, Ronan Saraiva Franco Amaral, Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0005638-73.2012.9.13.0001

Autor: Cb Juarez Ferreira da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

12 - 0006942-10.2012.9.13.0001

Autor: Cb Julio Cesar da Rocha; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para, caso queira, impugnar a contestação. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.

13 - 0011986-44.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Marcelo Celestino de Paula; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para que requeiram o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0011996-88.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Ricardo Dolinski; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para que requeiram o que for de direito; 2. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000081-76.2010.9.13.0001 ou 36967

Réu: Adilson Lino de Oliveira => A carta precatória expedida para a Comarca de Almenara foi distribuída sob o nº 0017 13 004154-8. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Solimar Luiz Rossi.

16 - 0000732-06.2013.9.13.0001

Flagranteado: Luiz Fernando Araujo => Audiência de transação penal designada para o dia 04/07/2013, às 14:00 horas, foi redesignada para o dia 08/08/2013, às 14:10 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

17 - 0001549-75.2010.9.13.0001 ou 37482

Réu: Luiz Antonio da Cruz Santos => Audiência de Julgamento, anteriormente designada para a data de 03/07/2013, às 14:10 horas, foi REDESIGNADA para o DIA 19 DE JULHO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

18 - 0001827-76.2010.9.13.0001 ou 37776

Réu: Carlos Alberto Diogenes Cardoso => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 12 de Julho de 2013, às 14:00 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Noel dos Santos Curvelo => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 12 de Julho de 2013, às 14:00 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Ronie Francisco r Cardoso => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 12 de Julho de 2013, às 14:00 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

19 - 0002772-63.2010.9.13.0001 ou 38734

Réu: Sergio Chaves de Lima => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Teófilo Otoni/MG foi distribuída sob o nº. 0088194-64.2013.8.13.0686. Adv.: Rodrigo Celio Teixeira.

20 - 0007056-46.2012.9.13.0001

Réu: Didio Soares Filho, Jesiel da Silva Santos => Audiência de Inquirição da testemunha arrolada pelo juízo designada para o dia 03/07/2013, às 14:00 horas, foi redesignada para o dia 09/08/2013, às 14:00 horas. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

21 - 0000366-61.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Andre dos Santos Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Andre Alves Moreira, Leonardo Canabrava Turra, Ricardo Alexandre Lopes Assuncao.

22 - 0000771-97.2013.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Gisele da Conceicao Avelar; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

23 - 0000952-98.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Wander Edipo Ferreira e Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Em sede de juízo de retratação, mantenho a decisão de fls. 89. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Sheila de Paula Assis.

24 - 0009699-42.2010.9.13.0002 ou 2096/10

Autor: 3º Sgt Vander Lucio de Jesus; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra, Pedro Ivo Santos Vasconcelos.

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0000078-55.2009.9.13.0002 ou 34475

Réu: Rogerio Souza Braga => Vista à defesa para os fins art. 428 do CPPM. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Nivaldo Batistetti, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

26 - 0000546-77.2013.9.13.0002

Réu: Anderson Ferreira Ruas => Tornada sem efeito a decisão anteriormente proferida e determinada a expedição do competente mandado de prisão. Adv.: Adilson Alves Moreira, Edilson Fiuza Magalhaes, Fernando Estevam Ferreira, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

27 - 0000690-90.2009.9.13.0002 ou 35722

Réu: Claudio Cota de Almeida => Extinta a punibilidade face ao término do prazo da suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95, sem revogação. Determinado o arquivamento. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

Réu: Leandro Macedo de Menezes => Extinta a punibilidade face ao término do prazo da suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95, sem revogação. Determinado o arquivamento. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

28 - 0002931-03.2010.9.13.0002 ou 38878

Flagranteado: Sandro Machado Vieira => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da Transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Otto Osny de Oliveira.

29 - 0002959-68.2010.9.13.0002 ou 38906

Réu: Ruimar Martins => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 08/07/2013 às 13:30 horas, ficando o réu intimado na pessoa de seu procurador, sendo dispensada a sua presença para a leitura da sentença, uma vez que se trata de réu solto. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

30 - 0005233-34.2012.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Mayron da Silva Carula Lima => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da Transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Indiciado/Investigado: Rafael de Souza Oliveira Assis => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da Transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Carlos Galvao Neto.

31 - 0005329-49.2012.9.13.0002

Réu: Hernane Fernandes da Silva => Vista à defesa, pelo prazo legal, para apresentação de quesitos à Carta Precatória a ser expedida para comarca de Salinas/MG. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto.

32 - 0005824-93.2012.9.13.0002

Réu: Erivelto Pereira da Silva => Extinta a Punibilidade do CB PM Erivelto Pereira da Silva, pelo cumprimento da Transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

33 - 0000157-60.2011.9.13.0003 ou 2697/11

Autor: 2º Sgt Alberto Dias Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido do Autor, quanto a apresentação de quesitos complementares, posto que o único quesito do mesmo, não respondido pelo perito, foi o de número 03, por elaboração deficiente. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Karina Rachela di Blasio, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Ronan Gomes Nogueira, Rosilene Oliveira Machado.

34 - 0000464-43.2013.9.13.0003

Autor: Cb Josmar Goncalves Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de Impugnação à Contestação no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Silas Teixeira Moreira.

35 - 0000467-95.2013.9.13.0003

Autor: Cb Jose Alberto Rodrigues Lopes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de Impugnação à Contestação no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Silas Teixeira Moreira.

36 - 0001584-24.2013.9.13.0003

Impetrante: Sd 2ª CI Alisson de Oliveira Meireles - Autoridade Coatora: Comandante do 15º BPM => Declarada a incompetência da Justiça Militar Estadual. Adv.: Eduardo Velloso Leao, Marcos Aurelio Agenor Soares.

37 - 0003893-52.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jederson Douglas de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andrey Camargos Lorens, Cristiane Trani Gomes, Giuliano Dias da Silva, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

38 - 0010556-51.2011.9.13.0003

Impetrante: 2º Sgt Dailton Vaz Dias, Cb Andreia Valentino Vaz Dias, Cb Anderson Gomes Valentino - Autoridade Coatora: Presidente da CPAD => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Maria Leticia Pimentel Novato, Paulo Cesar Figueiredo Costa, Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

39 - 0012461-91.2011.9.13.0003

Autor: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Madureira Goncalves, Leonardo Tasmoo Azevedo.

MATÉRIA CRIMINAL

40 - 0000129-29.2010.9.13.0003 ou 37017

Réu: Edgar Junio g Quintao => Declarada extinta a punibilidade do Sd PM Edgar Júnio Gripe Quintão, pelo término do período de prova de suspensão condicional do processo, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

41 - 0001424-96.2013.9.13.0003

Flagranteado: Willer Almeida Braz, Alexandre da Cruz Carvalho => Audiência de Transação Penal designada para o dia 11/07/2013, às 14H10. Adv.: Carla de Jesus Resende, Isabella Guilherme Rocha, Silas Teixeira Moreira.

42 - 0005602-25.2012.9.13.0003

Investigado: Robson Lourenco da Silva => Determinado o arquivamento dos autos, com fundamento na extinção da punibilidade do agente (art. 123, IV c/c art. 125, VII, ambos do CPM). Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

43 - 0005789-33.2012.9.13.0003

Réu: Wilson Dias de Almeida => Declarada extinta a punibilidade do agente, SD PM Wilson Dias de Almeida, nos termos do art. 73 e seguintes, da Lei 9.099/95, pelo integral cumprimento das condições impostas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

44 - 0005983-33.2012.9.13.0003

Réu: Antonio Roberto de Oliveira Diniz => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 12/08/13, às 14:30 horas. Adv.: Alexandro Victor de Almeida.

45 - 0006852-93.2012.9.13.0003

Réu: Luzitano Arcanjo de Almeida => Vista à Defesa dos documentos juntados de folhas 189 e seguintes. Adv.: Fabio Vieira da Silveira, Victor Cardoso Soares.

46 - 0006982-83.2012.9.13.0003

Flagranteado: Galvane Luiz Norberto => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Galvane Luiz Norberto, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos.

47 - 0007038-19.2012.9.13.0003

Flagranteado: Mateus Leonardo Santos => Vista à defesa para a juntada de Carta Precatória da Comarca de Diamantina, às fls. 175/196, e da expedição de Carta Precatória para a oitiva de testemunhas arroladas pela Defesa para as Comarcas de Altamira/PA, Osasco/SP, Sabinópolis/MG, Serro/MG, Diamantina/MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Jurandir Nascimento de Jesus, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

48 - 0011171-41.2011.9.13.0003

Réu: Wagner do Nascimento Silva => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal e da carta precatória da comarca de Ubá/MG. Adv.: Joyce Keli do Nascimento Silva.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Intimação

Processo: 3863-20.2012.913.0002

Processo nº 3863-20.2012.913.0002 - Edital de Intimação - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da Segunda Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu: RENATO NUNES DA SILVA – SD PM, filho de Damião José da Silva e de Gilza Maria Nunes, nascido aos 23/06/1978, natural de Belo Horizonte/MG, que o Processo nº 3863-20.2012.913.0002, encontra-se com a audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 26 (VINTE E SEIS) de JULHO de 2013, às 14:00 horas, nesta Auditoria, situada à Rua Tomaz Gonzaga – 686 – Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o notifica a comparecer perante aquele Juízo no dia e hora mencionados. E, para conhecimento de todos, e especialmente ao interessado, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME, mandou publicar.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0004827-10.2012.9.13.0003

A Doutora DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM^a. Juíza de Direito do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número 0004827-10.2012.9.13.0003, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra VILMAR PEREIRA ALVES, CB PM, nascido aos 20/10/1968, filho de Moises Alves Rocha e de Jaime Olinda Pereira Alves, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado em Governador Valadares, no dia 24/04/2012 e nos dias subseqüentes, completando em 03/05/2012 os dias de ausência que constituem o crime de deserção, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 187, do Código Penal Militar, e absolvido em 27 de maio de 2013. E, por este meio, fica intimado o VILMAR PEREIRA ALVES, CB PM, para comparecer, nesta 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais Rua Tomaz Gonzaga, n.º 686, 3º andar, bairro Lourdes, nesta Capital, no dia 21 de janeiro de 2013, às 13 horas, para que tomar ciência de todo teor da sentença absolutória. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 27 de junho de 2013. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Daniela de Freitas Marques
Juíza de Direito do juízo militar da 3ª AJME